LEI Nº 2.266

Referenda Convênio assinado entre o município de Araxá e o Estado de Minas Gerais, através Autoriza a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam referendados os Convênios nº s 243/89 e 244/89 celebrados entre o município de Araxá e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, nos valores de NCZ51.120,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte cruzados novos), destinados a conservação e melhoria da Escola Estadual "Lia Salgado" e Escola Estadual "Loren Rios Feres", datados de 20.07.89.

Art. 2º - Os convênios citados, passarão a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de junho de 1989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeito Municipal

José dos Santos Domingos - Sec. Municipal de Governo

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Auxiliar